Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PROCESSO 053/2022 - PREGÃO PRESENCIAL № 023/2022

Razão Social:				
CNPJ nº:				
Endereço:				
Cidade:				
Estado:	Cep:			
E-Mail:				
Telefone/Fax:				
Pessoa para contato:				
Recebemos cópia do instru	umento convocat	cório da licita	ação acima ident	ificada.
Local		de	de	
_		Assinatura		_

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Pregoeira, por meio do e-mail licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

EDITAL 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇAO 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECO 023/2022

Regido pela Lei n° 10.520/2002, Lei 8.666/93, Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 915/2013 e Decretos Municipais 729/2013 e 741/2013.'

Objeto:

Constitui o objeto do presente Edital o Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de equipamentos de informática, circuito interno de TV, eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as necessidades das secretarias municipais, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

MENOR PREÇO POR LOTE

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 22/06/2022	<u>Horário: 08h30min.</u>
Local:	Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro-MG, Avenida José Marques Caldeira, n°: 329, Centro, CEP: 39.363-000, Engenheiro Navarro-MG CNPJ sob o Nº: 17.697.152/0001-98 Telefone: (38) 3253-1177 E-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br O Edital poderá ser adquirido direto pelo site www.engenheironavarro.mg.gov.br na aba "Licitações". Horário de Funcionamento: 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min
Decreto Municipal nº 023/2022 de 14 de março de 2022	ALANE ALMEIDA DE SOUZA Pregoeira Oficial

CNPJ: 17.697.152/0001-98 Telefone: (38) 3253-1177

2

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

EDITAL 034/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 023/2022

PREÂMBULO:

O Município de Engenheiro Navarro, com endereço à Avenida José Marques Caldeira, n.º 329, Centro, CEP 39.363-000, Engenheiro Navarro/MG, CNPJ: 17.697.152/0001-98, isento de inscrição estadual, através da Pregoeira oficial: **ALANE ALMEIDA DE SOUZA**, torna público que farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por LOTE, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, Lei Municipal 915/2013, Decretos Municipais 729/2013 e 741/2013 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto do presente Edital o Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de Equipamentos de informática, circuito interno de TV, eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as necessidades das secretarias municipais, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.
- 1.2. A ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- **1.3.** A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de produtos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.
- **1.4.** Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado neste edital.
- **1.5.** Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.
- 1.6. Não serão aceitos produtos "bonificados".
- 1.7. O valor global estimado da licitação é de R\$ 438.249,16 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Os valores unitários de referências encontram-se nos autos do processo e só serão disponibilizados aos interessados após a fase de lances. Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada no acordão 903/2019 do plenário do TCU.

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOAL E ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **3.1.1.** Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- **3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **3.3.** É vedada a participação de empresa:
- **3.3.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e as que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte;
- **3.3.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- **3.3.3.** Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 3.3.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;
- 3.3.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- **3.3.6.** Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro;
- 3.3.7. Empresas que incidam nas situações dispostas no art. 9 da Lei 8.666/93.
- **3.4.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, os itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
- **3.5.1.** De acordo com o Art. 49, Inc. II da Lei 123/2006, não se aplica o disposto nos Art. 47 e 48 da referida Lei quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- **3.5.2.** Entende-se por fornecedores locais as empresas situadas na cidade de Engenheiro Navarro e entende-se por regionais as empresas situadas nas cidades com DDD (Discagem Direta à Distância) (38) (trinta e oito).

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- **3.5.3.** A relação dos itens com destinação exclusiva as ME, EPP e equiparadas se encontram no anexo VIII deste edital.
- 3.6. Os valores unitários de pesquisa de mercado não serão divulgados neste edital, conforme orientação do acordão 903/2019 do plenário do TCU. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas.
- 3.6.1. Os valores que estiverem ACIMA dos preços médio da pesquisa de mercado realizada pelo Município e a Pregoeira não conseguindo negociar com os fornecedores menores preços ficando abaixo dos preços de referência, os itens serão frustrados.

IV – DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O credenciamento e entrega dos envelopes será a partir das 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 22 de junho de 2022.
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação Anexo III. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
- **4.5.** Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.6. Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo V e como comprovação, apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias do prazo de abertura dos envelopes. Obs.: Caso não apresente a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou apresente fora do prazo estipulado, a empresa não comprovará ser microempresa ou empresa de pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123.2006, não podendo concorrer aos itens exclusivos as ME e EPP, que são aqueles itens que os valores globais ficam abaixo de R\$ 80.000,00.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- **4.6.1.** Lembrando que será vistoriada o prazo de validade e o selo de autenticidade da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°), que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente. A referida Certidão terá validade se o prazo de emissão não ultrapassar 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- **4.7.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.1. e 4.2. deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos da Pregoeira e renunciado o direito de interpor recurso.
- **4.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da <u>razão social e endereço do licitante</u>, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preço Processo Administrativo nº. 053/2022 Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 023/2022 Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentos para Habilitação Processo Administrativo nº. 053/2022 Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 023/2022 Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS":

- **6.1.** No Envelope: "Proposta de Preços" constará uma carta proposta com valor da prestação do serviço <u>POR ITEM E LOTE</u>, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, além das seguintes informações:
- **6.1.1.** Preço unitário por item e por LOTE, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, <u>incluindo a marca</u>, em conformidade com o anexo I deste edital sob pena de desclassificação. A proposta deverá conter o valor total em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida no Anexo II do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Engenheiro Navarro/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- **6.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- **6.1.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- **6.1.4.** O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável;
- **6.2.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **6.3.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **6.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **6.4.2.** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **6.4.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- **6.5.** Fica desde já estabelecido que o formalismo não irá sobrepor aos princípios da Ampla Concorrência e da Economicidade, razão pela qual simples omissões ou situações que poderão ser sanadas através de diligências realizadas pela CPL, não desclassificarão a proposta, garantindo, desta forma a supremacia do Interesse Público.
- 6.6. A licitante PODERÁ apresentar juntamente com a proposta devidamente formalizada, mídia do tipo CD ou DVD, contendo a planilha de preços padronizada, no formato "Excel", fornecida pela Administração juntamente com o Edital, devidamente preenchida com os valores unitários e marca, para importação no sistema de compras/licitação. Obs: Não será aceito planilha via "PEN DRIVE" pelo motivo de risco a infectar nosso sistema com vírus. Se não for possível enviar a planilha em CD ou DVD, aceitaremos o envio por e-mail (licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br) no momento da abertura dos envelopes. Somente quando solicitado a empresa deverá enviar o e-mail com a planilha, sendo vedado envio de proposta antecipada, em horário e data que não seja a abertura do certame.
- **6.6.1.** A não apresentação da planilha eletrônica, mencionada no item acima não é critério de desclassificação, mas a apresentação da mesma agiliza o procedimento, não sendo necessário a digitação manual de todos os itens cotados no sistema de pregão.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

7.1. Habilitação Jurídica:

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- **7.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.5.** O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **7.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- **7.2.3.** Prova de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **7.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (Lei 12.440/2011).

7.3. Qualificação Econômica – Financeira:

- **7.3.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.
- **7.3.2.** Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

7.4 - Ficha de Cadastro

- **7.4.1**. A Licitante deverá preencher a ficha de cadastro (Anexo IX Cadastro do Licitante) com todos os dados da empresa.
- **7.4.1.1**. A ficha de cadastro é exclusivamente para facilitar a comunicação entre a empresa e este Município, em dúvidas, diligências, assinaturas de contratos, etc.
- 7.5. Na ausência de documentos constantes nos itens 7.2 e 7.3, deste título, o(a) Pregoeira(a) e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- **7.5.1**. O Município de Engenheiro Navarro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- **7.6.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
- **7.6.1**. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **7.6.2**. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **7.6.3**. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- **7.6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.6.4.1**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **7.6.4.2**. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **7.7**. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.8.** Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão, exceto Alvará de Localização e Sanitário.
- **7.9.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.
- **7.10.** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- **7.11.** O(a) Pregoeira(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- **7.12.** Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório, ou se não conseguir fazer a impressão, será carimbada com a marca "confere com a internet".
- **7.13.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **7.14.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 7.14.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **7.14.2.** Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.15.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.
- **7.16.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 7.17. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

VIII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

- **8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo "III" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar na fase do credenciamento a declaração constante do Anexo V e Certidão Simplificada da Junta Comercial sob pena de não gozarem dos seus benefícios, conforme disposto no item 4.6 deste edital.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- **8.3.1.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- **8.4.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **8.5.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- **8.5.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **8.6.1.** Seleção da proposta de menor preço, por LOTE, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **8.6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **8.7.** A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.7.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.8.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- **8.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- **9.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- **8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- **8.12.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- **8.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- **8.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **8.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.
- **8.17.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **8.18.** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.19.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **8.20.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.22.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **8.23.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.
- **8.24.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO". Caso o representante da licitante não se encontrar presente, o envelope ficará disponível por 30(trinta) dias para retirada no setor de licitações. Vencido este prazo o envelope será descartado.
- **8.25.** Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços de Referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- **9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.
- **9.1.2.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.1.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **10.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, devendo ser protocolizadas na sala do Setor de Licitações, na Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, Engenheiro Navarro/MG, ou mesmo através do e-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br.
- **10.2.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- **10.3.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.7.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- **10.7.1.** Ser dirigido ao Prefeito de Engenheiro Navarro, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 9.2 deste título;
- **10.7.2.** Ser dirigido ao Prefeito de Engenheiro Navarro, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;
- **10.7.3.** Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- **10.7.4.** Ser protocolizado na sala da CPL, na Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, Engenheiro Navarro.
- **10.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **10.9.** O Município de Engenheiro Navarro não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da CPL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- **10.10.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **10.12.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.13.** A adjudicação será feita por LOTE.
- **10.14.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax e através de publicação no quadro geral de avisos do Município.

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- **11.1.** Os objetos desta licitação deverão ser prestados de forma parcelada, conforme requisição da Secretaria solicitante.
- 11.1.1 Quando das requisições, será enviado Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de compras, de acordo com as solicitações da secretaria solicitante, devendo ser fornecido pela Contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da referida ordem.
- 11.1.2. As Ordens de Fornecimento (OF) somente serão emitidas se as empresas estiverem com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- 11.1.2.1. As CND's de que trata o subitem anterior deverão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br mensalmente ou quando se encontrar vencida.
- **11.2.** O pagamento da Contratação será efetuado em até 30(trinta) dias, diretamente a Contratada mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.
- 11.2.1. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração.
- **11.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- **11.5.** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento dos itens objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.
- **11.6.** Ao ser convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora apresentará a documentação indispensável à formalização da Ata, que deverá ser formalizado em até 05 (cinco) dias úteis.
- **11.7.** A Ata de Registro de Preço deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.
- **11.8.** A Contratada deverá manter durante a contratação preposto aceito pelo Contratante, para representá-la.
- **11.9.** A Contratada estará obrigada substituir, as suas expensas, os produtos fornecidos de forma irregular, inclusive quanto as marcas dos mesmos, quantidade e qualidade.
- **11.10.** A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratada.
- **11.11.** A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- **11.12.** A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial do objeto deste Processo Licitatório, sem autorização expressa da Contratante.
- **11.13.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Secretaria de PESSOAL E ADMINISTRATIVO.
- 11.14. O prazo de vigência da ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **11.15.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.15.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

XII – DAS PENALIDADES:

- 12.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento dos itens objeto da licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- **12.2.1.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- **12.2.2.** Até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação do serviço, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- **12.2.3.** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- **12.3.** As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **12.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.
- **12.5.** A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item 11.1.2 deste edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.

XIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- **13.1.** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria de Pessoal e Administrativo**, observado o artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93.
- **13.2.** A Secretaria nomeia a Sra. Edilene de Souza Chaves, como gestora do contrato, acompanhando toda a sua execução, podendo inclusive notificar a empresa contratada.
- **13.2.** Na ocorrência de atrasos nos fornecimentos, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES:

- **14.1.** A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:
- a) assinar a Ata de Registro de Preço elaborada na conformidade da minuta que integra o edital, no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação para tal ato;
- b) promover os fornecimentos com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada, inclusive quanto as marcas dos produtos a serem fornecidos, conforme o caso;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos produtos e horários para descarga dos objetos;
- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) <u>manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br.</u>
- j) <u>Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração.</u>

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2022 e do exercício seguinte.

15.2. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente, que poderão ser nas seguintes rubricas:

Nο	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
	Atividade	Descrição	Natureza	Viliculo
Ficha				, ~
28	2.1.1.4.122.2.3003	Veículos e	Equipamentos	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO
	.44905200	Equipamentos	е	VINCULADOS DE IMPOSTOS
		P/Gabinete e Sec.	Mat.Permanent	
		do Prefeito	es	
49	3.1.1.4.122.2.2011	Manutenção das	Material de	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO
	.33903000	Atividades	Consumo	VINCULADOS DE IMPOSTOS
		Administrativas		
50	3.1.1.4.122.2.2011	Manutenção das	Outros Serviços	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO
30	.33903600	Atividades	de Terceiros -	VINCULADOS DE IMPOSTOS
	.55905000		P. F	VINCULADOS DE IMPOSTOS
	0.4.4.4.00.0.0044	Administrativas		25012000 25011 (5100 1170
51	3.1.1.4.122.2.2011	Manutenção das	Outros Serv.	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO
	.33903900	Atividades	Terc P.	VINCULADOS DE IMPOSTOS
		Administrativas	Jurídica	
68	3.1.1.4.122.2.2015	Manutenção dos	Material de	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO
	.33903000	Serviços de	Consumo	VINCULADOS DE IMPOSTOS
		Compras e		
		Licitações		
77	3.1.1.4.122.2.3006	Veículos e	Equipamentos	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO
	.44905200	Equipamentos P/	e	VINCULADOS DE IMPOSTOS
		Serv. Da	Mat.Permanent	
		Administração	es	
		Geral	63	
94	4.1.1.4.122.2.3092		Fauinamentes	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO
94		Aquisição de	Equipamentos	
	.44905200	Equipamentos	e	VINCULADOS DE IMPOSTOS
		para a UAITEC	Mat.Permanent	
			es	
188	6.1.1.10.122.17.30	Veículos e	Equipamentos	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE
	22.44905200	Equipamentos P/	е	IMP. VINC. A SAÚDE
		Secretaria	Mat.Permanent	
		Municipal de	es	
		Saúde		
189	6.1.1.10.122.17.30	Veículos e	Equipamentos	TRANSF. RECURSOS SUS – BLOCO
	22.44905200	Equipamentos P/	e	ESTRUT REDE SERV SAÚ
		Secretaria	Mat.Permanent	
		Municipal de	es	
		Saúde		
190	6.1.1.10.122.17.30	Veículos e	Fauinamentes	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO
190			Equipamentos	
	22.44905200	Equipamentos P/	e Nat Damasasas	ESTADUAL SAUDE
		Secretaria	Mat.Permanent	

E-mail: <u>licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br</u> - Site: <u>www.engenheironavarro.mg.gov.br</u>

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

		Municipal de Saúde	es	
258	6.1.2.10.301.14.30 26.44905200	Veículos e Equipamentos P/Unidades de Atenção Básica Em Saúde	Equipamentos e Mat.Permanent es	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
259	6.1.2.10.301.14.30 26.44905200	Veículos e Equipamentos P/Unidades de Atenção Básica Em Saúde	Equipamentos e Mat.Permanent es	TRANSF. RECURSOS SUS – BLOCO ESTRUT REDE SERV SAÚ
260	6.1.2.10.301.14.30 26.44905200	Veículos e Equipamentos P/Unidades de Atenção Básica Em Saúde	Equipamentos e Mat.Permanent es	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE
261	6.1.2.10.301.14.30 26.44905200	Veículos e Equipamentos P/Unidades de Atenção Básica Em Saúde	Equipamentos e Mat.Permanent es	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
302	6.1.4.10.304.16.30 29.44905200	Equipamentos P/Vigilância Sanitária	Equipamentos e Mat.Permanent es	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
303	6.1.4.10.304.16.30 29.44905200	Equipamentos P/Vigilância Sanitária	Equipamentos e Mat.Permanent es	TRANSF. RECURSOS SUS – BLOCO ESTRUT REDE SERV SAÚ
304	6.1.4.10.304.16.30 29.44905200	Equipamentos P/Vigilância Sanitária	Equipamentos e Mat.Permanent es	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE
337	6.1.5.10.303.18.30 31.44905200	Equipamentos P/Farmácia Básica	Equipamentos e Mat.Permanent es	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
338	6.1.5.10.303.18.30 31.44905200	Equipamentos P/Farmácia Básica	Equipamentos e Mat.Permanent es	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE
339	6.1.5.10.303.18.30 31.44905200	Equipamentos P/Farmácia Básica	Equipamentos e Mat.Permanent es	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
350	7.1.1.12.122.2.303 6.44905200	Aquisição de Veículos e Equipamentos P/	Equipamentos e Mat.Permanent	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU

19

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

		Administração do	es	
		Ensino		
408	7.2.1.12.361.20.30 39.44905200	Equipamentos P/ Manutenção do Ensino	Equipamentos e Mat.Permanent	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
		Fundamental	es	
409	7.2.1.12.361.20.30	Equipamentos P/	Equipamentos	TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS
403	39.44905200	Manutenção do	e	DEPESAS DA ED. BÁSICA)
	33.44303200	Ensino	Mat.Permanent	DET ESTO BITTED. BITSTORY
		Fundamental	es	
410	7.2.1.12.361.20.30	Equipamentos P/	Equipamentos	OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE
	39.44905200	Manutenção do	e	
		Ensino	Mat.Permanent	
		Fundamental	es	
411	7.2.1.12.361.20.30	Equipamentos P/	Equipamentos	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
	39.44905200	Manutenção do	е	
		Ensino	Mat.Permanent	
		Fundamental	es	
453	7.3.1.12.365.24.30	Equipamentos	Equipamentos	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF.
	42.44905200	Para o CEMEI	е	IMP. VINCULADOS EDU
			Mat.Permanent	
			es	
454	7.3.1.12.365.24.30	Equipamentos	Equipamentos	TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS
	42.44905200	Para o CEMEI	e Mari Barrana	DEPESAS DA ED. BÁSICA)
			Mat.Permanent	
455	7.3.1.12.365.24.30	Equipamentes	es	OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE
433	42.44905200	Equipamentos Para o CEMEI	Equipamentos e	OUTRAS TRAINSF. RECORSOS FINDE
	42.44303200	l ala o CLIVILI	Mat.Permanent	
			es	
456	7.3.1.12.365.24.30	Equipamentos	Equipamentos	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
	42.44905200	Para o CEMEI	e	
			Mat.Permanent	
			es	
486	7.5.1.13.392.26.30	Equipamentos P/	Equipamentos	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO
	49.44905200	Biblioteca	е	VINCULADOS DE IMPOSTOS
		Municipal	Mat.Permanent	
			es	
517	8.1.1.26.782.37.30	Aquis.de	Equipamentos	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO
	52.44905200	Veículos/Máquina	е	VINCULADOS DE IMPOSTOS
		/Equip Serv	Mat.Permanent	
		Transporte e	es	
		Oficinas		
E10	0 1 1 26 702 27 20	Municipais	Equipomontos	OUTROS RECURSOS NÃO
518	8.1.1.26.782.37.30 52.44905200	Aquis.de	Equipamentos	VINCULADOS
	32.44303200	Veículos/Máquina /Equip Serv	e Mat.Permanent	VINCULADOS
		Transporte e	es	
		Oficinas		
		Official		

20

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

		Municipais		
519	8.1.1.26.782.37.30 52.44905200	Aquis.de Veículos/Máquina /Equip Serv Transporte e Oficinas Municipais	Equipamentos e Mat.Permanent es	ALIENAÇÃO DE BENS
530	9.1.1.8.122.2.3055 .44905200	Equipamentos P/Serviços de Assistência Social	Equipamentos e Mat.Permanent es	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
535	9.1.1.8.243.10.305 6.44905200	Equipamentos P/Conselho Tutelar	Equipamentos e Mat.Permanent es	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
571	9.2.2.8.244.9.3060 .44905200	Equipamentos P/ Proteção Social Básica	Equipamentos e Mat.Permanent es	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
572	9.2.2.8.244.9.3060 .44905200	Equipamentos P/ Proteção Social Básica	Equipamentos e Mat.Permanent es	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
591	9.2.5.8.244.13.306 3.44905200	Equipamentos P/ Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	Equipamentos e Mat.Permanent es	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
631	10.1.1.15.122.2.30 68.44905200	Equipamentos P/Administração Sec. Urbanismo e Limpeza Pública	Equipamentos e Mat.Permanent es	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
690	12.1.1.27.122.2.30 78.44905200	Equipamentos P/Administração Sec.de Esporte Lazer e Turismo	Equipamentos e Mat.Permanent es	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
695	12.1.1.27.695.27.3 080.44905200	Equipamentos P/Promoção ao Turismo no Municipio	Equipamentos e Mat.Permanent es	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- **16.3.** O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro.
- 16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, situada na Disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, situada na Avenida José Marques Caldeira, 329, Centro, Engenheiro Navarro/MG, após a homologação do objeto ora licitado.
- **16.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- **16.6.** Integram o presente edital:
- 16.6.1. Anexo I Termo de Referência;
- 16.6.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- **16.6.3.** Anexo III Modelo de Credenciamento/Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;
- **16.6.4.** Anexo IV Declaração de Empregador;
- **16.6.5.** Anexo V Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- **16.6.6.** Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preço;
- **16.6.7.** Anexo VII Minuta de Contrato;
- 16.6.8. Anexo VIII Relação de itens exclusivos a ME, EPP e de ampla participação;
- **16.6.9.** Anexo IX Ficha de Cadastro do Licitante.
- **16.7.** Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à CPL, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefax: (0xx38) 3253-1177 ou e-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br.
- **16.8.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro.
- **16.9.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **16.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Bocaiuva/ MG.

Engenheiro Navarro- MG, 06 de junho de 2022.

ALANE ALMEIDA DE SOUZA Pregoeira Oficial

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO №. 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №. 023/2022

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de Equipamentos de informática, circuito interno de TV, eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as necessidades das secretarias municipais, como abaixo descrito:

	LOTE 01				
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço		
1	Unidade	1000	CABO COAXIAL 80% BIP CABEADOS NO LOCAL		
2	Unidade	6	CABO HDMI 5 METROS		
3	Unidade	10	CAIXA HERMETICA DE FONTE		
4	Unidade	70	CAMERAS INFRA FULL HD 2 MEGA 1080		
5	Unidade	210	CONECTORES BNC MOLA + P4		
6	Unidade	70	CX CONECT		
7	Unidade	10	CX PROTEÇÃO CAMERAS		
8	Unidade	10	FONTES 12V 10 AMP CHAVEADA		
9	Unidade	6	HD 1 TERA PARA DVRS		
10	Unidade	70	INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO SISTEMA ACESSO REMOTO PC E CEL		
11	Unidade	6	MONITOR HDMI 19"		
12	Unidade	6	NOBREKS 600VA		
13	Unidade	6	RAQUE 3 U PADRÃO 19"		
14	Unidade	3	STAND ALONE 16 CANAIS AHD FULL HD 5MEGA		
15	Unidade	3	STAND ALONE 8 CANAIS AHD FULL HD 5MEGA		

	LOTE 02						
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material				
1	Unidade	3	COMPUTADOR SERVIDOR TORRE – COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL XEON E-2224 3.4GHZ ~ 4,6GHZ, 8MB CACHE, 4C/4T, TURNO 71W; MEMÓRIA: 16GB UDIMM DDR4 DE 2666 MT/S; SEM RAID PARA S140 SAT INCORPORADA; ARMAZENAMENTO: SSD 480 GB INTERFACE SATA 2,5", 1TB SATA CABEADO, 6GBPS, 7200 RPM E 3,5"; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE 500W 80 PLUS, NÃO REDUNDANTE; ADAPTADOR ETHERNET/PLACA DE REDE COM DUAS PORTAS DE 1GB; DVD+/-RW, SATA, INTERNA; , INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADO, HDMI/DISPLAY PORT/VGA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				

	LOTE 03				
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material		
1	Unidade	20	NOBREAK 600VA DE POTÊNCIA ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V / 220V SAÍDA 115V, 6 TOMADAS DE SAÍDA 2P+T (NORMA NBR 14136)		

	LOTE 04			
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	

23

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

1	Unidade	10	SUPORTE ARTICULADO P/ MONITOR Alumínio polido, Acabamento: Preto, suporta monitores de 17 até 27 polegadas, sistema de movimentação com pistão a gás, rotação da tela de até 360° (paisagem/retrato), rotação da base do suporte de até 360°, ajuste de altura da tela de 15 cm a 40 cm, suporta peso entre 2 a 6,5 Kg, ajuste de inclinação vertical da tela de 35° a -50, Distância entre a superfície e o centro do monitor.
---	---------	----	---

	LOTE 05						
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço				
			TECLADO ESPECIAL PARA CFC Teclado Especial para treinamentos em testes teóricos do DETRAN. Equipamento utilizado por Auto Escolas (CFC - Centro de Formação de Condutores), em treinamento de alunos e				
1	Unidade	8	aprendizes que vão tirar carteiras de habilitação. Teclado para provas teóricas para primeira habilitação, feitas por computador. Conexão via USB. Teclado Especial para treinamentos em testes teóricos do DETRAN.				

	LOTE 06							
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material					
			FRIGOBAR 71L Selo Procel e classificação A no Programa Brasileiro de					
			Etiquetagem, Prateleiras de Vidro mais estabilidade para latas e					
	Unidade	5	garrafas, Termostato: controle de temperatura de forma precisa,					
1			Espaçoso: comporta garrafas de 2L, Acessórios: porta ovos e bandeja de					
			gelo, Gás Refrigerante Ecológico R600A:livre de cfc, Compartimento Extra					
			Frio: Espaço perfeito para gelar mais rapidamente suas bebidas, Baixo					
			nível de ruídos, Possuí gaveta					

	LOTE 07				
Item	Item Unid. Qtde Descrição do Material				
1	Unidade	20	SMART TV LED 43 POLEGADAS ENTRADA USB / WIFI / HDMI		

	LOTE 08			
Item	Item Unid. Qtde Descrição do Material			
1	Unidade	20	SMART TV LED 50 POLEGADAS ENTRADA USB / WIFI / HDMI	

	LOTE 09				
Item	ltem Unid. Qtde Descrição do Material				
1	Unidade	12	SMART TV LED 60 POLEGADAS BORDA INFINITA COM ENTRADA USB / WIFI / HDMI		

	LOTE 10				
Item	Item Unid. Qtde Descrição do Material				
1	Unidade	20	APARELHO TELEFÔNICO COM DIO E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS		

LOTE 11					
Item	Item Unid. Qtde Descrição do Material				
1	Unidade	02	CENTRAL PABX IMPACTA 40 COM PLACA 2 TRONOS - 4 RAMAIS		

	LOTE 12				
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material		

24

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

1 Unidade US LETTOR BIOWETRICO DEDO VIVO DETRAN	1 U	Jnidade	03	LEITOR BIOMÉTRICO DEDO VIVO DETRAN
---	-----	---------	----	------------------------------------

Preço médio total R\$ R\$ 438.249,16 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

Os valores unitários de pesquisa de mercado não serão divulgados neste edital, conforme orientação do acordão 903/2019 do plenário do TCU. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas.

Os valores que estiverem <u>ACIMA</u> dos preços da pesquisa de mercado realizada pelo Município e a Pregoeira não conseguindo negociar com os fornecedores menores preços ficando abaixo dos preços de referência, os itens serão frustrados.

1. Justificativa:

- 1.1- Tendo em vista a necessidade de aquisições parceladas de equipamentos de informática, circuito interno de TV, eletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias municipais, como UAI, UAITEC, escolas, administrativo, etc, dessa forma se justifica o pedido de compra por Pregão Presencial por Registro de Preço, uma vez que o Município não consegue prever e mensurar as quantidades de produtos que necessitará no período de 12 meses.
- 1.2 Os produtos serão destinados as Secretarias de Pessoal e Administrativo, Secretaria de Saúde ou outra Secretaria solicitante.
- 1.3 A entrega será parcelada conforme solicitação da Secretaria de Pessoal e Administrativo ou outra Secretaria Solicitante e a empresa deverá entregar no endereço conforme discriminada na ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Município de Engenheiro Navarro.
- 1.4. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, não podendo a Administração prever o quantitativo demandado.

2. Estratégia de suprimento:

- 2.1. A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto nos locais indicados pela secretaria solicitante.
- 2.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 2.3. A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 2.4. O local da entrega do objeto do certame será conforme solicitação da Secretaria de PESSOAL E ADMINISTRATIVO, ou outra Secretaria Solicitante, no endereço constante na Ordem de Fornecimento.

3. Critério de aceitação do objeto:

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- 3.1. Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os produtos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;
- 3.2. Caso a empresa vencedora do LOTE, não tenha condições de fornecer o produto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior, e a aceitação ficará a critério do Município.
- 3.3. Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4. Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:

- 4.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 4.2. A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- 4.3. A Contratada se obriga a entregar para o Município de Engenheiro Navarro, os produtos contratados, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de compras;
- 4.4. A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras.
- 4.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.6. Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 4.7. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 4.8. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações da Contratante:

4.9. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos produtos.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- 4.10- As Ordens de Fornecimento (OF) somente serão emitidas se as empresas estiverem com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).
- 4.11. Atualizar no sistema de compras e licitação as certidões enviadas pelas empresas contratadas no endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br.

5. Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

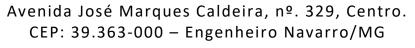
- 5.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Administração, através da Secretaria de PESSOAL E ADMINISTRATIVO, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 5.2. O recebimento dos produtos será feito pela Secretaria de PESSOAL E ADMINISTRATIVO ou outra secretaria solicitante.
- 5.3. A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6. Do prazo de execução:

- 6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.
- 6.2. O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7. Das Sanções:

- 7.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- § 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 7.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
- 7.3. No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.
- 7.4. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:
- a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.



7.5. Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

Engenheiro Navarro/MG, 01 de junho de 2022.

Edilene de Souza Chaves Secretária Municipal de Pessoal e Administrativo

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 023/2022

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de Equipamentos de informática, circuito interno de TV, eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as necessidades das secretarias municipais, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos a fornecer os produtos dispostos no termo de referência, sob nossa responsabilidade, no valor a seguir:

	1 - LOTE 01							
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
1	Unidade	1000	CABO COAXIAL 80% BIP CABEADOS NO LOCAL					
2	Unidade	6	CABO HDMI 5 METROS					
3	Unidade	10	CAIXA HERMETICA DE FONTE					
4	Unidade	70	CAMERAS INFRA FULL HD 2 MEGA 1080					
5	Unidade	210	CONECTORES BNC MOLA + P4					
6	Unidade	70	CX CONECT					
7	Unidade	10	CX PROTEÇÃO CAMERAS					
8	Unidade	10	FONTES 12V 10 AMP CHAVEADA					
9	Unidade	6	HD 1 TERA PARA DVRS					
10	Unidade	70	INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO SISTEMA ACESSO REMOTO PC E CEL					
11	Unidade	6	MONITOR HDMI 19"					
12	Unidade	6	NOBREKS 600VA					
13	Unidade	6	RAQUE 3 U PADRÃO 19"					
14	Unidade	3	STAND ALONE 16 CANAIS AHD FULL HD 5MEGA					
15	Unidade	3	STAND ALONE 8 CANAIS AHD FULL HD 5MEGA					
			V	ALOR TOTAL	DO LOTE			

			2 - LOTE 02			
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Unidade	3	COMPUTADOR SERVIDOR TORRE – COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL XEON E-2224 3.4GHZ ~ 4,6GHZ, 8MB CACHE, 4C/4T, TURNO 71W; MEMÓRIA: 16GB UDIMM DDR4 DE 2666 MT/S; SEM RAID PARA S140 SAT INCORPORADA; ARMAZENAMENTO: SSD 480 GB INTERFACE SATA 2,5", 1TB			

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

VALOR TOTA	L DO LOTE:	
GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
INTEGRADO, HDMI/DISPLAY PORT/VGA,		
10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO		
INTERNA; , INTERFACES DE REDE		
PORTAS DE 1GB; DVD+/-RW, SATA,		
ETHERNET/PLACA DE REDE COM DUAS		
PLUS, NÃO REDUNDANTE; ADAPTADOR		
FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE 500W 80		
SATA CABEADO, 6GBPS, 7200 RPM E 3,5"; 1		

			3 - LOTE 03			
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Unidade	20	NOBREAK 600VA DE POTÊNCIA ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V / 220V SAÍDA 115V, 6 TOMADAS DE SAÍDA 2P+T (NORMA NBR 14136)			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

	4 - LOTE 04							
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
1	Unidade	10	SUPORTE ARTICULADO P/ MONITOR Alumínio polido, Acabamento: Preto, suporta monitores de 17 até 27 polegadas, sistema de movimentação com pistão a gás, rotação da tela de até 360° (paisagem/retrato), rotação da base do suporte de até 360°, ajuste de altura da tela de 15 cm a 40 cm, suporta peso entre 2 a 6,5 Kg, ajuste de inclinação vertical da tela de 35° a -50, Distância entre a superfície e o centro do monitor.					
	VALOR TOTAL DO LOTE:							

	5 - LOTE 05							
Item	n Unid. Qtde Descrição do Material		Valor Unitário	Valor Total	Marca			
1	Unidade	8	TECLADO ESPECIAL PARA CFC Teclado Especial para treinamentos em testes teóricos do DETRAN. Equipamento utilizado por Auto Escolas (CFC - Centro de Formação de Condutores), em treinamento de alunos e aprendizes que vão tirar carteiras de habilitação. Teclado para provas teóricas para primeira habilitação, feitas por computador. Conexão via USB. Teclado Especial para treinamentos em testes					

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

	teóricos do DETRAN.			
	VAL	OR TOTAL	DO LOTE:	

			6 - LOTE 06			
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Unidade	5	FRIGOBAR 71L Selo Procel e classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem,Prateleiras de Vidro mais estabilidade para latas e garrafas,Termostato: controle de temperatura de forma precisa, Espaçoso: comporta garrafas de 2L, Acessórios: porta ovos e bandeja de gelo, Gás Refrigerante Ecológico R600A:livre de cfc, Compartimento Extra Frio: Espaço perfeito para gelar mais rapidamente suas bebidas, Baixo nível de ruídos, Possuí gaveta			
				OR TOTAL	DO LOTE	•

7 - LOTE 07						
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Unidade	20	SMART TV LED 43 POLEGADAS ENTRADA USB / WIFI / HDMI			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

8 - LOTE 08						
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Unidade	20	SMART TV LED 50 POLEGADAS ENTRADA USB / WIFI / HDMI			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

9 - LOTE 09						
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	1 Unidade 12 SMART TV LED 60 POLEGADAS BORDA INFINITA COM ENTRADA USB / WIFI / HDMI					
VALOR TOTAL DO LOTE:						

	9 - LOTE 10					
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Valor	Valor	Marca
			-	Unitário	Total	
1	Unidade	20	APARELHO TELEFÔNICO COM DIO E			
1	Officace		IDENTIFICADOR DE CHAMADAS			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

9 - LOTE 11

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Unidade	02	CENTRAL PABX IMPACTA 40 COM PLACA 2			
1	Officace	02	TRONOS - 4 RAMAIS			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

9 - LOTE 12						
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Unidade	03	LEITOR BIOMÉTRICO DEDO VIVO DETRAN			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

() V	/alor total por extenso	
() dias.	a 60 dias, contados da data de apresenta	ação da mesma):
Razao Social:			_
Endereço:			_
E-mail:			_
Telefone / Fax:			
	de	de 202x.	
		_	
Assinatura do responsável			

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 023/2022

Pelo presente inst	trumento, credenciam	os o(a) Sr.(a)		
		, portador do	Documento d	de Identidade n.º
	, como represen	ntante da empr	esa	
	, CNPJ nº	, р	ara participar d	as reuniões relativas
ao processo licitatór	rio acima referenciado,	o qual está autoriz	ado a requerer v	vistas de documentos
e propostas, manife	estar-se em nome da	empresa, oferece	r lances verbais	s, desistir e interpor
recursos, assinar pro	opostas comerciais, ruk	oricar documentos,	assinar atas e p	oraticar todos os atos
necessários ao proce	edimento licitatório, a c	que tudo daremos p	oor firme e valio	so.
Na oportunidade d	leclaramos cumprir pl	lenamente os req	uisitos de habi	ilitação do processo
licitatório em epígraf	fe, em atenção ao art. 4	º, inciso VII, da Lei F	ederal nº 10.520	O, de 17.07.2002.
	, de	de 2022.		
Assinatura:				
Observação:				
1. Identificar o signa	tário e utilizar, prefere	ncialmente, carimb	o padronizado d	la empresa.
2 ESTE DOCUMENT	O DEVEDÁ SED ADDESEN	NTADO NA EASE DE	CDEDENICIANAEN	UTO.

<u>2. ESTE DUCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO.</u>

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 023/2022

		•••••		,	inscrito	no	ס	CNPJ	nº
,	por	intermédio	de	seu	representa	nte	legal	o(a)	Sr(a)
				, po	rtador da (Carteir	a de	Identidad	de nº
e do	CPF nº				., DECLARA,	sob a	as pen	as da Le	i em
cumprimento ao disposto	no inc	ciso XXXIII, do	art.	7º da	Constituiçã	o da	Repúb	lica , que	e não
emprega menor de dezoito	anos e	m trabalho no	turno,	perigo	so ou insalu	bre e	não er	nprega n	nenor
de dezesseis anos.									
Ressalva: emprega menor, a	partir	de quatorze ar	nos, na	condiç	ão de aprer	ıdiz ().			
		_ de		de 2	02x.				
	•••••								
Assinatura, qualificação da e	empres	a							
(representante legal)									
(Observação: em caso afirm	ativo, a	ssinalar a ress	alva ad	cima)					

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 023/2022

				,	inscrito	no	CNPJ	nº
,	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr(a)
				, po	ortador da Cart	teira de	Identida	₃de nº
e do	CPF nº	!			, DECLARA, sob	as penas	s da Lei	tratar-
se de MICROEMPRESA(ME	() ou E	EMPRESA DE I	PEQUE	ENO PC	RTE(EPP), fazer	ndo jus	ao trata	mento
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006.								
	,	_ de		de 2	202x.			
•		•••••			••••••			
Assinatura, qualificação e carimbo								

(representante legal

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 023/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2022

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.697.152/0001-98, com sede administrativa na Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro, Engenheiro Navarro/MG, CEP: 39.363-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Hugo Felipe de Almeida Silva, portador da Cédula de Identidade nº. MG-14.742.221, expedido pela SSP/MG e CPF/MF nº. 071.249.986-54, doravante denominado MUNICÍPIO; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 3.245/2006 de 30 de novembro de 2006, e no que couber, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:	
Denominação:	
Endereço:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	
Endereço:	

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de equipamentos de informática, circuito interno de TV, eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as necessidades das secretarias municipais, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de PESSOAL E ADMINISTRATIVO, que nomeia a Sra. Edilene de Souza Chaves, para gerenciar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Estima-se que os produtos decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período compreendido entre a assinatura da ARP e o seu vencimento:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	VIr.	VIr.	Marca
------	-------	------	-------------------------------	------	------	-------

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

		Unit.	Total	

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. DA CONVOÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

- 5.1.1. A critério do Município de Engenheiro Navarro, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços ou descontos tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Engenheiro Navarro a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 5.1.3. O Município de Engenheiro Navarro avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 5.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Engenheiro Navarro negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 5.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 5.1.6. Cancelados os registros, o Município de Engenheiro Navarro poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Engenheiro Navarro procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.8. A Administração do Município de Engenheiro Navarro, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

5.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

5.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Engenheiro Navarro e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

5.2.2. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Engenheiro Navarro ou obtidos em razão da execução do objeto licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

5.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

- 5.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, será realizado pela Secretaria Municipal de PESSOAL E ADMINISTRATIVO e recebimento dos produtos ficará a cargo da secretaria solicitante.
- 5.3.2. A Sra. Edilene de Souza Chaves atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.
- 5.3.3 A pessoa responsável pela gestão e fiscalização da execução do objeto contratual comunicará à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 5.3.4. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município de Engenheiro Navarro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria de PESSOAL E ADMINISTRATIVO.
- 5.3.5. O Município de Engenheiro Navarro não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas.
- 5.3.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.
- 5.3.7. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Engenheiro Navarro referente às condições firmadas na presente Ata.

5.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

- 5.4.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Engenheiro Navarro, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Engenheiro Navarro, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcilos integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 5.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Engenheiro Navarro, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Engenheiro Navarro a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 5.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a exime das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

- 5.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Engenheiro Navarro, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Engenheiro Navarro, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Medida judicial apropriada, a critério do Município de Engenheiro Navarro.

5.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.5.1. O pagamento será efetuado conforme quantitativos fornecidos, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro/MG, situada à Avenida José Marques Caldeira, n.º 329, Centro, Engenheiro Navarro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, bem como do atestado de recebimento dos produtos a ser expedido pela Secretaria solicitante, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
- 5.5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 5.5.2.1. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração
- 5.5.3. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Engenheiro Navarro no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 5.5.4. O Município de Engenheiro Navarro, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos produtos fornecidos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5.5.5. Os pagamentos devidos pelo Município de Engenheiro Navarro serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 5.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.
- 5.5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- 5.5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município de Engenheiro Navarro plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 5.5.9. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.5.9.1 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- a) Quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b) Quando o fornecedor atrasar ou recusar o fornecimento dos produtos em mais de 12 (doze) horas do prazo fixado neste edital. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega;
- c) quando o fornecedor, convocado para promover o fornecimento dos produtos, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Engenheiro Navarro, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.
- 5.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:
- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "b" e "c" do item 6.6.1;
- e) O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público;

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- g) Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

5.6.3. Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 5.6.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ocorrer conforme ao não atendimento do item 12.5 do edital.
- 5.6.5. O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Engenheiro Navarro, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.
- 5.6.6. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Engenheiro Navarro mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

5.7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

- 5.7.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Engenheiro Navarro, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
- 5.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Engenheiro Navarro, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- c) A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item.
- 11.1.2 do edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- 5.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao Município de Engenheiro Navarro. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 5.7.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Engenheiro Navarro à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Engenheiro Navarro.
- 5.7.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA, o Município de Engenheiro Navarro poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 5.7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Engenheiro Navarro por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 6.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município de Engenheiro Navarro com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 6.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 6.5. Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- 6.6. As Ordens de Fornecimento (OF) somente serão emitidas se a contratada estiver com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).
- 6.7. Atualizar no sistema de compras e licitação as certidões enviadas pela contratada no endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- 7.1. Cumprir fielmente o objeto licitado/contratado, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 7.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Engenheiro Navarro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Engenheiro Navarro for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 7.4. Indicar à Secretaria de PESSOAL E ADMINISTRATIVO, Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- 7.5. Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, através de Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.
- 7.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 7.7. Promover o fornecimento dos produtos contratados somente com prévia autorização do Município de Engenheiro Navarro.
- 7.8. Após autorização do Contratante, a Contratada fica obrigada a promover o fornecimento do objeto licitado em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).
- 7.9. Realizar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.
- 7.10. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Engenheiro Navarro referente às condições firmadas na presente Ata.
- 7.11. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 7.12. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 7.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br.
- 7.14. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 8.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 8.1.1. Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Engenheiro Navarro, situado à Disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, situada na Avenida José Marques Caldeira, 329, Centro, Bocaiúva/MG.
- 8.1.2. O Município de Engenheiro Navarro não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;
- 8.1.3. Ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP;
- 8.1.4. A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail;
- 8.1.5. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);
- 8.1.5. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;
- 8.1.6. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

Engenheiro Navarro (MG), de de 20)22.
CONTRATANTE:	
Hugo Felipe de Almeida Silva Prefeito Municipal	
DETENTOR(A):	
NOME DA EMPRESA: Rep. Legal: CPF:	
Testemunha 01: CPF:	
Testemunha 02:	

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 023/2022

TERMO DE CONTRATO Nº <<NCONTRATO>> QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO E <<CONTRATADO>>

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO						
NAVARRO, situada na < <endereçocontratante>>, inscr</endereçocontratante>	ita no	CNPJ/	MF sob nº			
< <cnpj_contratante>>, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato</cnpj_contratante>						
representada pelo Prefeito em exercício, portador da Cédula de Identidade						
nº e CPF/MF nº e, de outro, a empresa,						
com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante						
denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada p	or seu	(nome, fu	nção, RG, CPF,			
do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do	Proces	so n° 053	/2022 , relativo			
ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 0023/2022, têm entre si justo e acerta	do este	instrume	nto contratual,			
que se regerá pelas cláusulas seguintes:						
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:						
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de equipamentos de						
informática, circuito interno de TV, eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as necessidades das						
secretarias municipais, com especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme						
detalhamento abaixo:						
Item Unid. Qtde Descrição do Material/Serviço	Vlr.	VIr.				
Item Unid. Qtde Descrição do Material/Serviço	V 11 .	VII.	Marca			

1.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **Edital de Pregão n.º 023/2022**, constantes do **Processo n.º 053/2022**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. O fornecimento será de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria solicitante, através do atendimento por parte da CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento devidamente formalizadas pela CONTRATANTE e enviadas a CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$<<VALOR_TOTAL_CONTRATO>>, referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na clausula primeira deste documento.
- **3.2.** O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- 3.3. Os preços estabelecidos na clausula anterior somente serão alterados na ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d", inciso II do caput do art. 65, § 5º e 6º do mesmo artigo.
- **3.4.** O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos itens, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 3.5 O Município efetuará o pagamento, à empresa, mediante comprovação efetiva da entrega dos produtos.

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

- **4.1.** O presente Contrato terá duração de ____ (_____) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
- **4.2.** Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.
- **4.3.** O presente Contrato poderá ser prorrogado, se ainda não esgotados o total fornecimento do seu objeto, desde que atendidas as exigências e limitações do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- **5.1.** A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:
- 5.1.1. Todas as despesas referente ao fornecimento do objeto do contrato, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.
- 5.1.2. Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipal, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.
- 5.1.3. Substituir imediatamente os produtos defeituosos ou que não estejam de acordo com a especificação definida no termo de referencia.
- 5.1.4. Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO № **023/2022.**
- 5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br.
- 5.1.6. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração
- 5.2. A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- 5.2.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos produtos.
- 5.2.2. As Ordens de Fornecimento (OF) somente serão emitidas se a CONTRATADA estiver com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).
- 5.2.3. Atualizar no sistema de compras e licitação as certidões enviadas pelas empresas contratadas no endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O MUNICÍPIO designará a Sra. Edilene de Souza Chaves para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

- **7.1.** A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- I por atraso injustificado na entrega dos materiais:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação do serviço, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual
- II Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo possa ser atribuído à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- e) A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item 11.1.2 do edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

- **10.1**. O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **10.2**. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № **023/2022**, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.
- **10.3.** Fica eleito o foro da comarca de Bocaiuva para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

Contratante Prefeitura Munic. de Eng. Navarro/MG	Contrata	 ado
Testemunha A	Testemunha B	
Nome	Nome	
CDE	CDE	

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS A ME, EPP E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 023/2022

LOTE	Exclusivo/ Ampla Participação		
1	Item de ampla participação		
2	Item exclusivo para ME/EPP		
3	Item exclusivo para ME/EPP		
4	Item exclusivo para ME/EPP		
5	Item exclusivo para ME/EPP		
6	Item exclusivo para ME/EPP		
7	Item exclusivo para ME/EPP		
8	Item exclusivo para ME/EPP		
9	Item exclusivo para ME/EPP		

Legenda:

Item exclusivo para ME/EPP: são os itens que seu total são de até R\$ 80.000,00, devendo ser exclusivos a participação de micro empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme Art. 48, I da Lei 123/2006.

Item de ampla participação: São os itens que seu total são maiores que R\$ 80.000,00, sendo a participação para todas as empresas, independente do enquadramento da mesma.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

ANEXO IX – FICHA DE CADASTRO DO LICITANTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 023/2022

(A) PREGOEIRA(A) DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO

Encaminhamos a ficha cadastral da empresa para facilitar a comunicação desta empresa com este Município, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	Nº	-
BAIRRO:CEP:		
MUNICÍPIO:		
TELEFONE CONTATO:		
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
CONTA BANCÁRIA:	•	
REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ CONTRATO SE S	SAGRAR VENCEDOR: _	
CPF: R	G:	
ENDEREÇO:		
Data e Local		

Assinatura representante legal da empresa Carimbo CNPJ